



**DECRETO n.º: 009 de 25 de janeiro de 2021.**

**AUTORIZA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES DA SAÚDE QUE FOREM DESIGNADOS PARA AS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA DO CORONAVIRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Presidente Juscelino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando;

O Art. 69 da Lei Municipal n.º: 478 de 28/03/08, Estatuto dos Servidores prevê que:

“Art. 69 – Gratificação é o valor pago a um servidor, eventualmente, em virtude do desempenho de uma função determinada.

§ 1º - A Gratificação de que trata o “caput” deste artigo não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) do vencimento e não poderá exceder a 10 % (dez por cento) do quadro quantitativo de pessoal.

§2º - A Gratificação de que trata o caput não se incorpora à remuneração”.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento de gratificação para os cargos de enfermeiros, técnico de enfermagem, motorista (do plantão de ambulância), farmacêutico e auxiliar de serviços gerais, durante o período da situação de emergência de saúde pública, prevista no Decreto Municipal n.º: 063 de 05/08/2020.

Art. 2º - A Gratificação será concedida somente aos profissionais que trabalhem na linha de frente ao combate ao COVID-19, que prestam serviços na Unidade Básica de Saúde.

Art. 3º - O valor da gratificação corresponderá a R\$500,00 (quinhentos reais) mensal, que serão pagos até o fim da pandemia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000

CNPJ-17.695.057/0001-55

Art. 4º - A Gratificação não se incorpora ao vencimento ou remuneração do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens.

Art. 5º - As despesas com a execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Este decreto entra retroagirá seus à partir de 01 de janeiro de 2021.

Presidente Juscelino, 25 de janeiro de 2021.

Ricardo de Castro Machado  
Prefeito Municipal